



SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Prefeitura do Município

CHAMAMENTO PÚBLICO **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAL**

EDITAL Nº 54/2020

O **Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná**, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei nº 745/2011 e a Portaria nº 158/2020, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à seleção de profissionais e formação de cadastro de reserva para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL** de pessoal, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

1 Das Disposições Preliminares

1.1 O presente chamamento público é destinado a seleção e formação de cadastro de reserva de profissionais para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente para atender à necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, visando compor equipes necessárias ao enfrentamento da situação de emergência em saúde decorrente da pandemia pelo CORONAVÍRUS – COVID 19, suprimindo as necessidades da Secretaria da Saúde para atuação mediante Contrato Temporário, regido pelas normas de direito administrativo.

1.2 Antes de requerer o credenciamento no presente chamamento público, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 Cronograma da seleção:

1.3.1 Pedidos de credenciamento com envio de documentação comprobatória do tempo de experiência e formação e documentos pessoais	de 03/08/2020 até as 23:59h de 12/08/2020 via e-mail: rh@saojosedaboavista.pr.gov.br
1.3.2 Divulgação do resultado dos pedidos de credenciamento com classificação	14/08/2020 www.saojosedaboavista.pr.gov.br
1.3.2 Recursos	15 a 16/08/2020 via e-mail: rh@saojosedaboavista.pr.gov.br
1.3.3 Homologação	18/08/2020 www.saojosedaboavista.pr.gov.br

1.4. Não haverá taxa de inscrição.

1.5. O candidato, caso contratado, não poderá alegar estar em grupo de risco para fins de dispensa do serviço de enfrentamento ao coronavírus, em virtude de que a contratação aqui pretendida visa formar equipes de serviços essenciais de saúde.



SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Prefeitura do Município

2 Das funções:

2.1. Função: ENFERMEIRO

2.2. Vagas: cadastro de reserva

2.3. Requisitos obrigatórios: curso superior em enfermagem e registro no conselho de enfermagem.

2.4. Remuneração mensal: R\$ 2.322,86.

2.5. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

2.6. Local de trabalho: a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

2.7. Atribuições específicas da função: executar todas as atividades e tarefas inerentes à sua função em conformidade com o previsto na Lei nº 570/2003 – plano de cargos e salário. Atuar em ações de enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus.

2.8. Prazo de contratação: rescindível a qualquer tempo no interesse da Administração, não podendo ultrapassar o período em que houver a declaração de emergência em saúde pública pelo Ministério da Saúde.

2.9. Função: MÉDICO CLÍNICO GERAL

2.10. Vagas: cadastro de reserva

2.11. Requisitos obrigatórios: ensino superior em Medicina e registro no conselho de medicina.

2.12. Remuneração mensal: R\$ 11.993,40

2.13. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

2.14. Local de trabalho: a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

2.15. Atribuições específicas da função: executar todas as atividades e tarefas inerentes à sua função em conformidade com o previsto na Lei nº 570/2003 – plano de cargos e salário. Atuar em ações de enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus.

2.16. Prazo de contratação: rescindível a qualquer tempo no interesse da Administração, não podendo ultrapassar o período em que houver a declaração de emergência em saúde pública pelo Ministério da Saúde.

2.17. Função: MOTORISTA

2.18. Vagas: cadastro de reserva

2.19. Requisitos obrigatórios: ensino fundamental incompleto e habilitação categoria “D”.

2.20. Remuneração mensal: R\$ 1.548,57

2.21. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

2.22. Local de trabalho: a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

2.23. Atribuições específicas da função: executar todas as atividades e tarefas inerentes à sua função em conformidade com o previsto na Lei nº 570/2003 – plano de cargos e salário. Atuar em ações de enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus no transporte de pacientes conduzindo ambulâncias e veículos da Secretaria Municipal da Saúde.



SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Prefeitura do Município

2.24. Prazo de contratação: rescindível a qualquer tempo no interesse da Administração, não podendo ultrapassar o período em que houver a declaração de emergência em saúde pública pelo Ministério da Saúde.

3 Do pedido de credenciamento para participar do chamamento público:

3.1. Os interessados em se inscrever no presente chamamento público devem solicitar sua participação exclusivamente através do e-mail da Divisão de Recursos Humanos: rh@saojosedaboavista.pr.gov.br no período de 03/08/2020 até as 23:59 hrs do dia 12/08/2020. E-mails recebidos fora deste período serão desconsiderados.

3.2. Os interessados devem enviar no e-mail a ficha de inscrição devidamente preenchida com os dados completos necessários para identificação, indicando FUNÇÃO que pretende concorrer. A ficha estará disponível para download no site da prefeitura na internet.

3.3. No e-mail juntamente com a ficha de inscrição deverão ser enviados:

- a) cópia do RG, CPF ou CNH que contenha esses dados;
- b) cópia do diploma, certificado, ou histórico escolar comprovando o grau de escolaridade e instrução exigido;
- c) cópia da carteira do respectivo conselho profissional quando exigido ou certidão do respectivo conselho;
- d) cópia dos documentos de comprovação de experiência profissional e escolaridade para fins de cômputo da pontuação e classificação dos candidatos;
- e) cópia da CNH categoria "D" para os candidatos à função de motorista.

3.4 Os candidatos à função de motorista que apresentarem o certificado de conclusão do ensino médio não precisam apresentar o certificado de conclusão do ensino fundamental.

3.5 Os candidatos ao cargo de motorista que apresentarem apenas a CNH válida na categoria "D" estarão credenciados no presente processo seletivo mas não será computado nenhum ponto.

3.6 Todos os documentos devem ser enviados exclusivamente no formato .PDF. Não enviar em outros formatos (.doc .jpg e outros).

3.7. O candidato no e-mail deverá, sendo o caso, se autodeclarar negro ou pardo.

3.8. Cabe ao candidato certificar-se junto à Divisão de RH, por meio de telefone, que o e-mail foi recebido.

4 Dos requisitos para contratação

4.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advindos da legislação específica;

4.2. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);

4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.4. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação e máxima de 59 anos;

4.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;

4.6 Atestado médico ou declaração firmada pelo próprio candidato de que não possui doenças que lhe incluam no grupo de risco para COVID-19 e que inviabilizam sua atuação nas ações de enfrentamento à pandemia;

4.7. Não ter sido aposentado por invalidez ou que esteja recebendo auxílio-doença;



SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Prefeitura do Município

- 4.8. Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
- 4.9. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
- 4.10. Cumprir as determinações deste edital;
- 4.11. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 4.12. Atender os requisitos específicos existentes na legislação municipal;
- 4.13. Não ser servidor público de qualquer esfera de governo, efetivo, temporário ou comissionado.

5 Da Reserva de Vagas Especiais

5.1 Não haverá reserva de vagas para PNE em virtude da incompatibilidade com a natureza das funções a serem desempenhadas ante o enfrentamento ao coronavírus.

6 Afrodescendente

6.1 Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas temporárias.

6.2 A cada 9 (nove) candidatos convocados da lista universal, 1 (um) candidato da lista de inscritos como candidato afrodescendente será convocado, perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela lei.

6.3 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 14.274/03, mediante informação contida no e-mail de solicitação de credenciamento.

7 Dos Critérios de Classificação

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação. A pontuação será composta pela nota decorrente da experiência profissional e escolaridade, conforme tabela abaixo:

TIPO	PONTOS
Efetivo exercício de funções idênticas ao da função pretendida no presente chamamento (funções de Enfermeiro / Médico / Motorista)	1,5 (por semestre completo)
Efetivo exercício de outras funções na área ou em estabelecimento de saúde diversa daquela da função pretendida no presente chamamento	1 (por semestre completo)
Curso superior diverso do exigido para a habilitação	4
Curso de pós-graduação lato sensu na área de atuação	6
Curso de pós-graduação lato sensu em área diversa	5
Ensino fundamental completo (para função de motorista)	5
Ensino médio completo (para função de motorista)	3
Curso técnico na área de atuação diverso do exigido	3



SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Prefeitura do Município

para a habilitação (em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo MEC) e cursos específicos de capacitação para condução de veículos (emergência, MOPP etc)	
Curso técnico em área diversa da atuação (em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo MEC)	2

7.1. Serão considerados documentos para comprovação de experiência profissional e escolaridade para fins de pontuação:

I – Declaração do Órgão Público competente contratante que comprove a função e o respectivo período de atividades efetivamente desempenhadas;

II – Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa ou entidade contratante que comprove experiência em atividades iguais à da função pretendida;

III – Diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino oficiais ou reconhecidas pelo MEC e certificados de cursos profissionalizantes em relação aos motoristas.

7.2. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho realizado.

7.3. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.

7.4 Os cursos serão computados de modo cumulativo, exceto o curso apresentado como requisito mínimo de habilitação para a função. Os certificados de ensino médio e ensino fundamental serão computados unicamente para os candidatos à função de motorista.

7.5 Os candidatos à função de motorista que apresentarem certificado de conclusão do ensino médio, ficam dispensados da apresentação do certificado de conclusão do ensino fundamental.

7.6 Os candidatos ao cargo de motorista que apresentarem apenas a CNH válida na categoria “D” estarão credenciados no presente processo seletivo mas não será computado nenhum ponto.

7.7. Competirá à comissão organizadora avaliar os títulos e atribuir a nota respectiva.

8 Do Resultado

8.1. A classificação dos candidatos será divulgada na data de 14/08/2020 através de edital específico publicado no site oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

9 Do Desempate

9.1. O desempate entre os candidatos será feito pela maior idade, conforme Artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

9.2. Havendo empate ainda, será aplicado como critério de desempate a verificação daquele candidato que apresentou maior tempo de experiência profissional.



SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Prefeitura do Município

9.3. Caso ainda persista o empate após aplicação dos critérios antes mencionados, será promovido sorteio em reunião pública previamente designada e divulgada aos candidatos, bem como gravada em vídeo para consulta pública.

10 Dos Recursos à Classificação Provisória

10.1 Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação entre os dias 15 a 16/08/2020 e encaminhados exclusivamente por e-mail à Divisão de Recursos Humanos no endereço rh@saojosedaboavista.pr.gov.br

10.2 Os recursos deverão ser objetivos e vinculados estritamente à questionamentos que possam influir na classificação final e decorrentes de erros na contagem de pontos e da somatória destes.

10.3 Todos os recursos dirigidos à Comissão Organizadora serão julgados e os julgamentos serão divulgados na página oficial da Prefeitura na internet e comunicados ao candidato recorrente.

11. Do Regime Especial de Contratação

11.1 Da Contratação

Os requisitos para contratação estão relacionados abaixo:

11.1.1 Ter solicitado credenciamento neste chamamento.

11.1.2 Apresentar a documentação legal comprovando os requisitos para a função.

11.1.3 Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
- d) comprovante de abertura de conta-corrente, contendo o número da agência e conta;
- e) comprovante de endereço atual;
- f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- g) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) Atestado de Saúde atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- i) Declaração de Acúmulo de Cargo;
- j) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

11.1.4. O Contrato de trabalho decorrente do presente chamamento emergencial poderá ser rescindido a qualquer momento, não havendo qualquer indenização decorrente da rescisão.



SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Prefeitura do Município

11.1.5. Os contratos serão regidos pelas normas de direito administrativo, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 570/2003 e 571/2003, estando os contratados vinculados ao Regime Geral de Previdência, e não há recolhimento de FGTS por se tratar de vínculo de direito administrativo e não CLT.

12. Da Rescisão Contratual

12.1. O Contrato será rescindido nas seguintes situações:

- a) Ausência de interesse na manutenção do contrato por parte da Administração ou do contratado;
- b) Quando da finalização dos projetos a serem desenvolvidos pela Administração;
- c) Quando houver a revogação, pelo Ministério da Saúde, da declaração de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) decorrente da pandemia pelo coronavírus;

12.2. Em qualquer hipótese não haverá direito à indenizações ou estabilidades decorrentes de auxílio doença, gestante ou outras porventura invocadas.

13 Das Disposições Finais

13.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Chamamento Público, divulgados no endereço eletrônico www.saojosedaboavista.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo.

13.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será excluído do processo ou, se contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada, para esse fim, pela Portaria nº 158/2020.

São José da Boa Vista-PR; 30 de Julho de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA
Presidente da Comissão de Seleção

NEURI JOSÉ DOS SANTOS
Membro da Comissão de Seleção

ANNA CLAUDIA GODINHO
Membro da Comissão de Seleção